



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Itapeva, 5 de março de 2013.

## MENSAGEM N.º 006 / 2013

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,**

**Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Tenho o prazer de encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei ora anexo que: **“AUTORIZA** o Poder Executivo a celebrar convênio com a Central Regional das Organizações da Agricultura Familiar – CEAF, para a execução de obras voltadas à habitação rural, na forma que especifica”.

Através do presente Projeto de Lei, pretende o Executivo Municipal autorização para celebrar convênio, na modalidade Termo de Cooperação, através do respectivo Termo, com a Central Regional das Organizações da Agricultura Familiar – CEAF, visando a mútua cooperação para a execução de obras de habitações rurais a serem edificadas através do PNHR – Programa Nacional da Habitação Rural.

Oportuno destacar-se que, a entidade está cadastrada junto a Caixa Econômica Federal como entidade organizadora do PNHR.

A cooperação do Município para construção das habitações rurais, decorre de que, a moradia é um direito social reconhecido pela Constituição da República em seus arts. 6º e 7º, que, assim como outros, visam a melhoria da condição social do cidadão brasileiro.

Por seu turno, a LOM – Lei Orgânica Municipal estabelece em seu art. 125 que *“incumbe ao Poder Público Municipal promover e executar programas de construção de moradias populares e garantir, em nível compatível com a dignidade da pessoa humana, condições habitacionais (...)”*.

E, ainda, como disposto no inciso II do art. 187 da LOM é dever do Município apoiar o desenvolvimento rural, objetivando, entre outros, a valorização da atividade e do homem de atividade rural, bem como sua fixação no campo.

Assim, tem-se que a aprovação da presente propositura traz em seu bojo um relevante objetivo social, de grande importância para o atendimento e melhor desenvolvimento dos assistidos pela entidade.

Ante o exposto, requer-se a esta Casa Legislativa a aprovação da presente autorização.

Certo de poder contar com a concordância dos Nobres Vereadores desta D. Casa de Leis, aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências meus elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ ROBERTO COMERON**  
**Prefeito Municipal**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

---

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI N.º 020 / 2013

**AUTORIZA** o Poder Executivo a celebrar convênio com a Central Regional das Organizações da Agricultura Familiar – CEAF, para a execução de obras voltadas à habitação rural, na forma que especifica.

**O Prefeito Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

**Faço saber** que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio, na modalidade Termo de Cooperação, através do respectivo Termo, com a Central Regional das Organizações da Agricultura Familiar – CEAF, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.161.155/0001-99, visando a mútua cooperação para a execução de obras de habitações rurais a serem edificadas através do PNHR – Programa Nacional da Habitação Rural.

Parágrafo único. Os encargos recíprocos serão estabelecidos, de acordo com o que for convencionado entre as partes, no convênio que firmarem com as cláusulas e condições necessárias.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 5 de março de 2013.

**JOSÉ ROBERTO COMERON**  
Prefeito Municipal